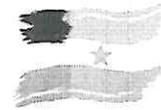




# PREFEITURA DE MONTE ALTO



## DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

### TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE SOLICITANTE:- SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Aquisição de peça, denominada, Válvula de freio, para manutenção corretiva, para o veículo Pá carregadeira Hyundai HL 740-9S, veículo placa: HYU-0002.

#### 1.1. Especificação

VALVULA DE FREIO

#### 1.2. Quantidade

SEQ.	PRODUTO	UNIDADE	VR. REF.	QUANT	TOTAL
1	VALVULA DE FREIO	PEÇA	R\$ -----	01	R\$ -----
				SUB. TOTAL	R\$ -----
TOTAL DO VALOR MÉDIO DOS ORÇAMENTOS					R\$ 883,33

#### 2. IDENTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A aquisição da referida peça, válvula de freio, tem o objetivo de fazer manutenção corretiva, e reposição da mesma, que encontra avariada, tendo em vista que o veículo, deve estar com o funcionamento do freios correto e adequado do veículo, mantendo-os em perfeito estado de operação, e dar toda a segurança do veículo, para execução das atividades, por se tratar de veículo da frota municipal, faz-se necessário a manutenção da mesma, lembrando da necessidade continua do referido veículo nos atendimentos aos munícipes relacionados a Secretária de Agricultura e Meio Ambiente.

#### 4. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

O CUSTO MÉDIO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO É DE R\$ 883,33 (OITOCENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS).

#### 5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da contratante:

5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas na solicitação da compra;

5.1.2. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.3. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus

#### 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes da proposta aceita e, ainda:

6.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo de 05 (cinco) dias úteis, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

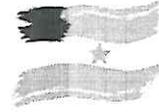
6.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

Rua= AV. José de Paula Eduardo nº810

Fábio Gabriel Nasciber  
Secretário de Agricultura e  
Meio Ambiente



# PREFEITURA DE MONTE ALTO



## DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE

### E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

6.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

#### 7. FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de depósito bancário, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.1.1. A Nota Fiscal/Fatura liquidada deverá, obrigatoriamente, conter o mesmo CNPJ/MF do vencedor da contratação e atestada pelo fiscal do contrato.

7.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

7.3. Constatando-se alguma irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7.4.

#### 8. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste contrato serão custeadas pela ficha vinculada da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

Monte Alto, 01 de outubro de 2024.

Paulo Henry Biondi  
Diretor de Transporte

Donizete A. Della Vecchia  
Diretor de Manutenção  
2024/001.971

Fábio Gabriel Mascarenhas  
Secretário de Agricultura e  
Meio Ambiente